Folha: 1

## **CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho a título de experiência, entre partes, de um lado, **CONTROLLER PLUS INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/CEI: **72.922.974/0001-33**, estabelecida em AVENIDA ADOLFO PINHEIROS, 1000 CONJ 132, SAO PAULO - SP daqui por diante denominada simplesmente **EMPREGADORA** e, de outro lado, o Sr. (a) KARINA DE ANDRADE FEITOSA SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO(A), residente: MARECHAL FLORIANO TITO, 197, CASA 2 OSASCO - SP portador da cédula de RG: 41.865.493-8 e da CTPS 00010311/00461 doravante chamado (a) **EMPREGADO(A)**, fica justo e avençado o seguinte:

- 1 Compromete-se o **EMPREGADO**, além de executar com dedicação e lealdade o cargo de **MOTORISTA**, a zelar pela imagem de sua **EMPREGADORA** e a cumprir o seu regulamento interno, as instruções de sua administração e as ordens de seus superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhes forem confiados.
- **1.1** Em virtude do exercício do cargo pela qual foi contratada o **EMPREGADO** assume inteira responsabilidade sobre o veículo que se encontra em seu poder, especialmente quanto a:
- **a)** Roubo e ou furto do veículo e ou da carga que estiver sendo transportada, salvo se não tiver ocorrido para o evento, com dolo, culpa, negligência, imprudência e imperícia;
- b) Multas:
- c) Colisões, salvo se não tiver concorrido para o evento, com dolo, culpa, negligência, imprudência e imperícia;
- **d)** Atropelamentos, salvo se não tiver concorrido para o evento, com dolo, culpa, negligência, imprudência e imperícia;
- **2** O **EMPREGADO** obriga-se a, em caso de acidente, levar imediatamente o fato ao conhecimento das autoridades competentes e também da Direção da Empresa;
- **2.1** O **EMPREGADO** se obriga a cuidar do veículo, especialmente a tornar as providências necessárias no sentido e manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento e higiene;
- 2.2 -- O EMPREGADO não poderá em hipótese alguma, sem autorização por escrito do EMPREGADOR, a conduzir caronas no veículo inclusive pessoas fardadas, e nem efetuar transportes de coisas, seja de fora ou remunerada (Carreto);
- 2.3 Fica ajustado que o descumprimento das obrigações previstas na presente cláusula (2 a 2.2) implicará em dispensa sumária, podendo a dispensa, dependendo da gravidade e das conseqüências e a critério do EMPREGADOR, ocorrer por justa causa;
- 3 Os serviços ora contratados e concementes ao cargo supra, bem como outros que forem determinados verbalmente ou por escrito obriga-se EMPREGADO, a presta-los ao EMPREGADOR, em qualquer de um de seus estabelecimentos, quer na capital ou no Interior do Estado de São Paulo, ou ainda em qualquer outro Estado do Território Nacional.
- **4** O Presente contrato é firmado a título de experiência pelo prazo de dias, com o inicio em 10/05/2010, e término em 09/05/2010, podendo ser prorrogado por mais \_\_\_\_ dias. No dia do término dos primeiros dias, desde que dia útil, ou dia útil anterior caso o término coincida com dia não útil, a parte que pretender prorrogar o contrato deverá firmar com a outra instrumento expresso dando conta da prorrogação.
- **4.1** Passado o dia do término dos primeiros dias sem que nenhuma das partes tenha manifestado interesse na prorrogação do contrato de trabalho, ter-se-á o contrato de trabalho a título de experiência por prazo indeterminado, o que também ocorrerá na hipótese de prorrogação e não ocorrência de rescisão ao término dos derradeiros dias:

Folha: 2

4.2 - O EMPREGADOR pagará ao EMPREGADO a título de salário, a quantia de \$3.097,64, (TRES MIL, NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS ) por Mês 5 - O EMPREGADOR pagará ao EMPREGADO 44.00 (Quarenta e Quatro Horas) de trabalho por semana, sendo que Segunda a Sexta das 8:00 às 17:00 sempre com o intervalo de 1.00 de (uma hora) para refeição e descanso. 6 - Fica o EMPREGADOR autorizado(a) a descontar do salário do EMPREGADO, os danos que este lhe causar, por dolo, negligência, imprudência e ou imperícia. E por estarem de pleno acordo, assinam as partes este contrato, perante testemunhas que também firmam-no para que possa sentir seus efeitos legais. SAO PAULO,7 de Dezembro de 2017 CONTROLLER PLUS INFORMATICA LTDA CNPJ n o {Empresa.Cnpj} KARINA DE ANDRADE FEITOSA SANTOS CPF nº 88888888888 **TESTEMUNHAS TESTEMUNHA** Endereço RG no

**TESTEMUNHA** 

Endereço RG nº